



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 4584, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Altera o Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Caçapava, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e estende o prazo da quarentena de que trata o mesmo decreto.*



*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica estendido até 05 de janeiro de 2021 o período de quarentena de que trata o Art. 2º. do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Caçapava.

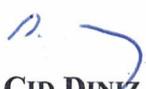
**Art. 2º.** Fica prorrogado até 05 de janeiro de 2021 o prazo previsto no Artigo 8º. do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020.

**Art. 3º.** Fica proibido o funcionamento das atividades não essenciais nos dias 1º, 2 e 3 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** Nas datas não especificadas no *caput* deste artigo fica restabelecido o funcionamento das demais atividades, conforme Decreto Municipal nº 4575, de 03 de dezembro de 2020 (fase amarela do Plano São Paulo).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de dezembro de 2020.**

  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**